



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**OFÍCIO/CMT/ESPECIAL**

**ASSUNTO: Encaminha Projeto de Resolução**

TARUMÃ, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA, na pessoa dos Vereadores **EVERSON LUIS DE CAMARGO-PPS**, **JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSB**, **ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA-PSDB** e **ADEMIR BREGAGNOLI-DEM** desta Casa de Leis, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Resolução n.º 165/2018, do Poder Legislativo que “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA ADQUIRIR E INSTITUIR O USO OBRIGATÓRIO DE UNIFORMES FUNCIONAIS PELOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA GERAL DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” para ser incluso na pauta da Sessão Ordinária.

Outrossim, requeremos os tramites regimentais.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**EVERSON LUIS DE CAMARGO**  
VEREADOR-PPS  
PRESIDENTE

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSB**  
VEREADOR-PSB  
VICE-PRESIDENTE

**ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA**  
VEREADOR-PSDB  
1.º SECRETÁRIO

**ADEMIR BREGAGNOLI-DEM**  
VEREADOR-DEM  
2.º SECRETÁRIO

Ao Exmo. Sr.

**EVERSON LUIS DE CAMARGO**

Presidente da Câmara – Tarumã/SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 165/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA ADQUIRIR E INSTITUIR O USO OBRIGATÓRIO DE UNIFORMES FUNCIONAIS PELOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA GERAL DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NA PESSOA DOS VEREADORES EVERSON LUIS DE CAMARGO-PPS, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSB, ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA-PSDB E ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores que compõem a estrutura geral de cargos da Câmara Municipal de Tarumã.

**Art. 2.º** - Os uniformes terão os seguintes padrões:

**I** - Para servidor do sexo feminino será:

- a) Camiseta polo manga curta em tecido “piquet” ou similar na cor vermelha ou branca;
- b) Camisa social, manga longa e/ou curta em tecido de algodão ou similar na cor branca;
- c) Calça e/ou saia em tecido de algodão ou similar na cor preta.

**II** - Para servidor do sexo masculino será:

- a) Camiseta polo manga curta em tecido “piquet” ou similar na cor vermelha ou branca;
- b) Camisa social, manga longa e/ou curta em tecido de algodão ou similar na cor branca;
- c) Calça em tecido de algodão ou similar na cor preta.

**§ 1.º** Em todas as peças que compõem a parte superior do uniforme previsto neste artigo terão obrigatoriamente que conter o brasão do Município de Tarumã, e a referência “Câmara Municipal” próximo ao ombro esquerdo.

**§ 2.º** Os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária.

**Art. 3.º** - A Câmara Municipal de Tarumã, obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotação do orçamento vigente.

**§ 1.º** A Câmara Municipal promoverá a aquisição de uniformes prontos e acabados observadas as características e quantidade definidas.

**§ 2.º** Na aquisição dos uniformes prontos e acabados, o administrador público observará o disposto na Lei nº 8.666/93, em respeito às normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Órgão para suportar referida despesa.

**§ 3.º** A Câmara Municipal fornecerá anualmente a cada servidor, conforme necessidade, até 04 (quatro) partes superiores e até 04 (quatro) partes inferiores do uniforme estabelecido.

**§ 4.º** O servidor poderá adquirir às suas expensas, peças adicionais, observados os modelos e padrões aprovados nesta Resolução.

**Art. 4.º** - A posse e o uso dos uniformes de que trata a presente Resolução são privativos dos servidores da Câmara Municipal sejam efetivos, comissionados e estagiários, e somente para o exercício de suas atividades ao Órgão.

**§ 1.º** Os servidores deverão utilizar o uniforme, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

**§ 2.º** A liberação do uso do uniforme, somente poderá ser concedida pelo Presidente, quando este entender que a utilização do uniforme não é devida para o evento.

**§ 3.º** Aos membros do corpo jurídico da Câmara Municipal excetua-se a utilização do uniformes durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, Lei 8906/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

**Art. 5.º** - A Câmara Municipal, através do setor competente, instituirá "Termos de Responsabilidade", onde os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

**§ 1.º** Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que comprovada a culpa do servidor.

**§ 2.º** É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução.

**Art. 6.º** - Nos casos de término do vínculo com a Câmara Municipal, o uniforme será imediatamente devolvido pelo servidor à Casa Legislativa.

**Art. 7.º** - A Presidência da Câmara Municipal, por meio do Coordenador de Secretaria, fará observar a distribuição e o controle do uso dos uniformes previstos nesta Resolução, tomando todas as medidas que se fizerem necessárias para o rigoroso cumprimento da determinação decorrente desta Resolução.

**Art. 8.º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência em conjunto com a Mesa Diretora, e definidos em expediente próprio.

**Art. 9.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 67/2005, de 29 de março de 2005 e a Resolução n.º 93/2009, de 09 de junho de 2009.

**CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

28º. Ano de Emancipação Política

26º. Ano de Instalação.

**EVERSON LUIS DE CAMARGO**

VEREADOR-PPS

PRESIDENTE

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**

VEREADOR-PSB

VICE-PRESIDENTE

**ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA**

VEREADOR-PSDB

1.º SECRETÁRIO

**ADEMIR BREGAGNOLI**

VEREADOR-DEM

2.º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

O objetivo deste Projeto é atualizar as regras já existentes desde 2005 acerca uso de uniformes, com vistas à melhor padronização para que haja facilidade na identificação de servidores do Legislativo e melhor atendimento à população. Ou seja, a concessão de uniformes aos servidores atende à finalidade pública e contribui para o aprimoramento da Administração, quando organiza o padrão visual das repartições públicas e facilita a identificação do agente público e da entidade à qual está vinculado, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores.

Ao instituir o uso de uniformes nas dependências da Câmara, o projeto cumpre recomendações legais, possibilitando o fornecimento de uniformes funcionais a seus servidores. Dentre outros pontos, observou-se a existência de disponibilidades orçamentárias e financeiras para a aquisição dos uniformes; a razoabilidade e a proporcionalidade entre os custos e os benefícios auferidos pela coletividade, bem como, o regramento licitatório e contratual estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

Ademais, em obediência ao princípio da legalidade, este ato normativo editado estabelece regras disciplinadoras onde as Resoluções anteriores dessa Casa de Leis eram omissas como:

- a) O fornecimento de uniformes com respeito ao princípio da igualdade, sendo acessível a todos àqueles que estiverem na mesma ocupação;
- b) Que os modelos e padrões dos uniformes a serem utilizados pela Câmara não possuam cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária, obedecendo às vedações trazidas pelo § 1º, do art. 37, da Constituição Federal;
- c) A instituição de “termos de responsabilidade” onde os servidores se responsabilizarão pelo bom uso, guarda, zelo, conservação e limpeza dos uniformes; e,
- d) Previsão do ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que, comprovada a culpa do servidor.

Desta forma, contamos com a aprovação do presente projeto de Resolução Plenária pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

Atenciosamente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**EVERSON LUIS DE CAMARGO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
VICE-PRESIDENTE

**ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA**  
1.º SECRETÁRIO

**ADEMIR BREGAGNOLI**  
2.º SECRETÁRIO